



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**EDITAL N° 328/GR/UFFS/2020**

**CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AMBIENTE E TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, torna pública a chamada para inscrições para a concessão de bolsas de mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ambiente e Tecnologias Sustentáveis (PPGATS), e fixa normas para concessão de bolsas.

**1 DOS OBJETIVOS**

**1.1** Conceder bolsa de estudo a discentes regularmente matriculados no curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ambiente e Tecnologias Sustentáveis (PPGATS) da UFFS - *Campus Cerro Largo-RS*.

**2 DO NÚMERO DE BOLSAS**

**2.1** Será concedida uma (01) bolsa institucional de mestrado do programa de pós-graduação da UFFS, referente ao EDITAL N° 323/GR/UFFS/2020.

**3 DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA DO CANDIDATO À BOLSA**

**3.1** Estar devidamente matriculado como aluno regular do PPGATS.

**3.2** Ter ingressado como aluno regular do PPGATS na seleção para ingresso em 2019/1.

**3.3** Não possuir reprovação em componentes curriculares cursados como aluno regular no PPGATS.

**3.4** Cadastrar e atualizar seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq.

**3.5** Não possuir qualquer relação de trabalho com a UFFS.

**3.6** Realizar a inscrição, encaminhando para o *e-mail* (ppgats\_cl@uffs.edu.br) os documentos requeridos (conforme Item 4), no período estabelecido neste Edital (ver Item 6).

**4 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CANDIDATURA**

**4.1** Requerimento de Candidatura disponível em: [www.uffs.edu.br/ppgats](http://www.uffs.edu.br/ppgats) > bolsas de estudos > editais, preenchido e assinando.

**4.2** Planilha do *Curriculum vitae* disponível em: [www.uffs.edu.br/ppgats](http://www.uffs.edu.br/ppgats) > bolsas de estudos > editais, preenchida. Não há necessidade de encaminhar (impresso e/ou digital) os documentos comprobatórios do currículo lattes.

**4.3** Cópia do currículo vitae, na versão completa fornecida pela Plataforma Lattes do CNPq.

**4.4** Histórico escolar atualizado do PPGATS, onde constem as disciplinas cursadas e os respectivos conceitos.

**4.5** Somente serão avaliados pela Comissão de Bolsas do PPGATS (PORTARIA N° 25 PROPEPG/UFFS/2018), os requerimentos dos candidatos que estiverem plenamente de acordo com este Edital.

**5 DA AVALIAÇÃO**

**5.1** As candidaturas serão julgadas pela Comissão de Bolsas do PPGATS.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**5.2** O critério para decisão pela concessão de bolsa será, exclusivamente, a avaliação da planilha do *Curriculum vitae*.

**5.2.1** A análise da planilha do *Curriculum vitae* será realizada a partir dos itens constantes no na mesma, encaminhada via *e-mail* pelo candidato no momento da inscrição, comparando com o seu currículo lattes.

**5.2.2** Serão avaliados somente os itens indicados pelo candidato na planilha do *Curriculum vitae*.

**5.2.3** A análise será realizada conforme pontuação indicada na planilha do *Curriculum vitae*, mediante conferência a ser realizada pela Comissão de Bolsas.

**5.2.4** Somente será considerada produção científica no período de **2016 à 2020**, dentro da área de avaliação das Ciências Ambientais.

**5.2.5** Quando houver discordância do preenchimento da planilha do *Curriculum vitae* com o currículo lattes, a pontuação do candidato será recalculada pela Comissão de Bolsas e uma nova planilha será preenchida para aquele candidato.

**5.2.6** A composição da nota da análise do currículo será realizada da seguinte forma: o(s) currículo(s) que apresentar(em) a maior pontuação, de acordo com a planilha de *Curriculum vitae*, receberá(ão) nota dez (10,0), sendo que as demais serão ajustadas proporcionalmente.

**5.3** Caso possua reprovação em componente (s) curricular (es) cursado (s) como aluno regular do PPGATS, o candidato será automaticamente excluído do certame e a planilha do *Curriculum vitae* não será avaliada.

**5.4** Ao final da avaliação, o resultado será divulgado no sítio da UFFS ([www.uffs.edu.br/ppgats](http://www.uffs.edu.br/ppgats) > bolsas de estudos > editais).

## **6 DO CRONOGRAMA E INSTRUÇÕES**

**6.1** Inscrições: de 20 a 24 de maio de 2020, impreterivelmente **através do *e-mail* [ppgats\\_cl@uffs.edu.br](mailto:ppgats_cl@uffs.edu.br)**, do Programa de Pós-graduação em Ambiente e Tecnologias Sustentáveis, anexando ao *e-mail* a respectiva documentação: **a)** Requerimento de Candidatura; **b)** Planilha do *Curriculum vitae*, e **c)** currículo vitae de acordo com a Plataforma Lattes do CNPq.

**6.2** Homologação do Resultado Final: a partir de 26 de maio de 2020.

## **7 DOS RECURSOS**

**7.1** O requerente poderá interpor recurso do resultado, em até 1(um) dia útil após a publicação/divulgação do resultado no sítio da UFFS.

**7.2** Os recursos deverão ser encaminhados via *e-mail* ([ppgats\\_cl@uffs.edu.br](mailto:ppgats_cl@uffs.edu.br)), e devem conter o nome completo do candidato, a exposição de motivos e a fundamentação para o pedido de revisão.

**7.3** A Comissão de Bolsas é a única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberá recurso ao resultado dos recursos.

**7.4** Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos estabelecidos neste Edital.

**7.5** A Comissão de Bolsas emitirá parecer no prazo de 1(um) dia útil após o encerramento do prazo de recurso.

**7.6** O parecer será disponibilizado pela Secretaria de Pós-Graduação do *Campus* Cerro Largo-RS e encaminhado por *e-mail* para as partes interessadas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

## **8 DOS REQUISITOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA AO CANDIDATO APROVADO**

- 8.1** Assinar Termo de Compromisso de Bolsista da UFFS.
- 8.2** Apresentar documento de identificação com foto.
- 8.3** Apresentar comprovante de conta no Banco do Brasil (001) constando números da agência e conta corrente.
- 8.4** Apresentar comprovante atualizado e fixar residência no município de Cerro Largo-RS.
- 8.5** Quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais sem percepção de vencimentos.
- 8.6** Os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da LEI Nº 11.907, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2009 que deu nova redação à LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990).~
- 8.7** Cumprir com todos os demais requisitos previstos no EDITAL Nº 323/GR/UFFS/2020.

## **9 DA VIGÊNCIA DA BOLSA**

- 9.1** O período de vigência da bolsa será de no máximo 12 (doze) meses, de junho de 2020 a maio de 2021.
  - 9.1.1** As bolsas serão distribuídas tendo em vista o desempenho dos alunos em relação aos critérios estabelecidos pela Comissão de Bolsas e a lista classificatória dos candidatos.
  - 9.1.2** A vigência está condicionada à manutenção do aluno Bolsista como aluno regular do Curso de Mestrado do PPGATS.
  - 9.1.3** O aluno que, tendo sido contemplado com bolsa, desistir de seu recebimento ou que, por quaisquer motivos, solicitar cancelamento de bolsa fica impedido de requerer nova bolsa durante o curso.
  - 9.1.4** O valor da bolsa concedida pela UFFS será de R\$ 1.000,00.

## **10 DA MANUTENÇÃO DA BOLSA**

- 10.1** O aluno deverá:
  - 10.1.1** Estar matriculado como aluno regular do curso de mestrado do PPGATS.
  - 10.1.2** Ter aprovação nas disciplinas cursadas no PPGATS, sem exceção.
  - 10.1.3** Permanecer junto ao Programa, exceto quando está em trabalho de campo, estágio fora da UFFS, e quando o orientador for lotado em outra instituição ou outro *Campus* da UFFS.
  - 10.1.4** Não acumular o recebimento da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa de pós-graduação de fomento.
  - 10.1.5** Cursar e/ou ter cursado Estágio na Docência.
  - 10.1.6** Comprovar semestralmente, mediante entrega de relatório à Coordenação do Programa, que designará a comissão de bolsas para avaliar o desempenho acadêmico satisfatório, consoante ao Regimento do PPGATS.

## **11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 11.1** O requerente, ao assinar o Requerimento de Candidatura, declara que leu e concorda com as normas deste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**11.2** A qualquer tempo, se constatada a apresentação de documentos e/ou assinaturas inidôneas, será considerada cancelada a candidatura do requerente.

**11.3** Informações adicionais sobre o processo de seleção para a concessão de bolsas de mestrado para o Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ambiente e Tecnologias Sustentáveis, podem ser solicitadas pelo endereço eletrônico: [ppgats\\_cl@uffs.edu.br](mailto:ppgats_cl@uffs.edu.br).

**11.4** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas.

Chapecó-SC, 19 de maio de 2020.

MARCELO RECKTENVALD  
Reitor